PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99/Centro/Buenópolis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Dra. MARIA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF n° 384.979.996 – 49, CRM MG 20.176, residente na Rua Coronel Ricardo Gregório n° 496, Centro, Corinto/MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 040/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017, com o disposto no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, considerando:

O princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários. O Princípio da Continuidade do Serviço Público visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos, e;

A necessidade da continuidade de prestação de serviços de consultas medicas especialidade em ginecologia, e que;

Que a interrupção na prestação de serviços, causaria prejuízos e transtornos na administração e população local, é que;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado por 6(seis) meses.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buenópolis-MG, 26 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS-MG
CONTRATANTE

MARIA MARQUES DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ..... CPF: 070.843.536-32

..... CPF: 040.664.506-47